



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4110

Ji-Paraná (RO), 3 de outubro de 2023

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.....	PÁG. 08
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 10
CONTRATOS.....	PÁG. 10
FORMULÁRIO SEMPLAN.....	PÁG. 16
PORTARIAS.....	PÁG. 17
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 22

### DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2625, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Exonera Vagner Caciano de Moraes, do cargo em comissão de Diretor de Controle Administrativo da Controladoria Geral do Município do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 251 de 19/09/2023 \(ID 324600\)](#)

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Vagner Caciano de Moraes**, do cargo em comissão de **Diretor de Controle Administrativo** da Controladoria Geral do Município do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2626, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Exonera Raquel Damiano Muniz, do cargo em comissão de Assessora Nível IV da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 230 de 25/09/2023 \(ID 337468\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Raquel Damiano Muniz**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2627, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Nomeia Rosângela Aparecida Orlando, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 230 de 25/09/2023 \(ID 337468\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosângela Aparecida Orlando**, para ocupar o cargo em comissão de **Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **352855** e o código verificador **D8CC775F**.

Docto ID: 352855 v1

Decreto 2627 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 352855 e CRC: D8CC775F).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



#### DECRETO N. 2628, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Nomeia Kleber Henrique Santa Bárbara de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Cotador da Controladoria-Geral de Preços - CGP, do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 230 de 25/09/2023 \(ID 337468\)](#),

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Kleber Henrique Santa Bárbara de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Cotador da Controladoria-Geral de Preços - CGP**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **352873** e o código verificador **53FE8847**.

Docto ID: 352873 v1

Decreto 2628 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 352873 e CRC: 53FE8847).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2631, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Milka Thais Nascimento Farias, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Biblioteca da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [OFÍCIO 191 de 27/09/2023 \(ID 347661\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Milka Thais Nascimento Farias**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Biblioteca** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2632, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Gracielly Nogueira Milla, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Gracielly Nogueira Milla**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos** da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2633, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Jefferson de Souza Correia, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Jefferson de Souza Correia**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos** da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Leidi Daiana Freire Delgado, do cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Leidi Daiana Freire Delgado**, do cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

**Joaquim Teixeira**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jeferson Lima Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Rafael Martins Papa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Enivaldo Soares de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antônio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Aleyce Tayne de Oliveira Baquer**  
Controladoria Geral do Município

**Laedison Xavier de Souza**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Epaminondas Macedo dos Santos**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Marcos Pereira dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação

**Alessandra Alves Costa**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Alessandro Barroso Duarte**  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

**Fábio Gonçalves (interino)**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Elizeu André Gonçalves**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Dalmo Teixeira dos Santos**  
Fundação Cultural

**Fábio Gonçalves**  
Secretário Municipal do Governo

**Sirlene Muniz Ferreira e Cândido**  
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**Daniilo Carrilho Cardoso**  
Coordenadoria de Comunicação Social

**Dayane Borges Alves**  
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

**Adriana Bezerra Reis**  
Superintendência de Compras e Licitações

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedoria Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2635, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Débora Cristina da Silva Leite, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível IV, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Débora Cristina da Silva Leite**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível IV**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Christian Ferreira Martins, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Arquitetura e Urbanismo da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Christian Ferreira Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Arquitetura e Urbanismo** da Superintendência Geral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2635 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353169 e CRC: C493E297).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2568, de 21 de setembro de 2023, de nomeação de Christian Ferreira Martins.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 2568, de 21 de setembro de 2023, de nomeação do servidor Christian Ferreira Martins, no cargo de Coordenador de Obras, da Superintendência Geral da Secretaria do Município de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2638, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Andreia Marino de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assistente de Fiscalização da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Andreia Marino de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Fiscalização** da Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **353179** e o código verificador **82CD9DE6**.

Decreto 2636 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353179 e CRC: 82CD9DE6).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decreto 2638 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353673 e CRC: 4E3EF154).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2639, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera André Luiz Martins, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **André Luiz Martins**, do cargo em comissão de Assessor Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 353734 e o código verificador 69FA2B36.

Docto ID: 353734 v1

Decreto 2639 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353734 e CRC: 69FA2B36).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2640, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Edilson Pereira de Souza, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Edilson Pereira de Souza**, do cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 353749 e o código verificador AEF07B9A.

Docto ID: 353749 v1

Decreto 2640 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353749 e CRC: AEF07B9A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2641, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Marcos Alves de Jesus, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Alves de Jesus**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 353781 e o código verificador 0891ACEF.

Docto ID: 353781 v1

Decreto 2641 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353781 e CRC: 0891ACEF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2642, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 2474, de 18 de setembro de 2023, de nomeação de Marcos Herrera Gomes.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 2474, de 18 de setembro de 2023, de nomeação do servidor Marcos Herrera Gomes, no cargo de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de setembro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 353793 e o código verificador 79C0CB53.

Docto ID: 353793 v1

Decreto 2642 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353793 e CRC: 79C0CB53).

Pág: 1/2





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2643, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Amarilzo Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando Interno 294 de 25/09/2023 \(ID 336033\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Amarilzo Camargo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Limpeza Urbana**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2643 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353879 e CRC: C7B3CA1A).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2645, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Edward Luiz Fabris Junior, do cargo em comissão de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Edward Luiz Fabris Junior**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2645 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353941 e CRC: C18F6D5D).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2646, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Nomeia Hémilly Santos Ferreira Real, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Hémilly Santos Ferreira Real**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2646 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 353967 e CRC: BE100AB4).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2649, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Jaedson Rezende dos Santos, do cargo em comissão de Subprocurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jaedson Rezende dos Santos**, do cargo em comissão de **Subprocurador Geral** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 1064, de 17 maio de 2023.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **354895** e o código verificador **88B74F9A**.

DocId: 354895 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 2649 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354895 e CRC: 88B74F9A).

Pág: 1/1

Decreto 2649 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354895 e CRC: 88B74F9A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2650, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Késia Pedrosa dos Reis, do cargo em comissão de Assessora Nível II da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 212 de 28/09/2023 \(ID 350781\)](#),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Késia Pedrosa dos Reis**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II** da Instituição de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2652, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Isabella Tavares Lira, do cargo em comissão de Assessora de Procurador I da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Isabella Tavares Lira**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador I** da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **354966** e o código verificador **A49BDE63**.

Docto ID: 354966 v1

Decreto 2650 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354914 e CRC: 97CF2F86).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2651, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera Jheniffer Frutuoso Lessa, do cargo em comissão de Assessora de Procurador III, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1404/PGM/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Jheniffer Frutuoso Lessa**, do cargo em comissão de **Assessora de Procurador III**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **354948** e o código verificador **0BC127AE**.

Docto ID: 354948 v1

Decreto 2651 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354948 e CRC: 0BC127AE).

Pág: 1/1

Decreto 2652 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354966 e CRC: A49BDE63).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2653, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

*Exonera, a pedido, Agnaldo Deusdete de Jesus Martins, da função gratificada de Superintendente-Geral Econômico, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando requerimento do servidor Agnaldo Deusdete de Jesus Martins,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Agnaldo Deusdete de Jesus Martins**, da função gratificada de **Superintendente-Geral Econômico** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **354983** e o código verificador **246F11BF**.

Docto ID: 354983 v1

Decreto 2653 de 29/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 354983 e CRC: 246F11BF).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2655 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre retificação do Decreto 2601/2023, que declarou vacância do cargo público de Engenheiro.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2601/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4107, de 28 de setembro de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO N. 2601 DE 27 DE AGOSTO DE 2023	DECRETO N. 2601 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de agosto de 2023	Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2023

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2657, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Flaiene Costa Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [OFÍCIO 193 de 28/09/2023 \(ID 351378\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Flaiene Costa Lopes**, do cargo em comissão de **Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **355740** e o código verificador **06E883C3**.

Decreto 2655 de 02/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 355740 e CRC: 06E883C3).

Pág: 1/2

Decreto 2657 de 02/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 356024 e CRC: 39BF0550).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2656, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Exonera Evandro Henrique dos Santos, do cargo em comissão de Coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [OFÍCIO 193 de 28/09/2023 \(ID 351378\)](#),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **Evandro Henrique dos Santos**, do cargo em comissão de **Coordenador do Sistema Municipal de Cultura** da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Exonera Maria Berenici da Silva Araújo, do cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada **Maria Berenici da Silva Araújo**, do cargo em comissão de **Diretora da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Patrick Magalhães da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado **Patrick Magalhães da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Unidade Básica** de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2023.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7660/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para decisão conforme [Despacho 291 de 17/08/2023 \(ID 269443\)](#), expedido pela SEMPLAN, requerendo a confecção do instrumento contratual, justificando que o feito se encontra apto para tal ato.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.927/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312873\)](#), opinando que a [Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023 \(ID 248313\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito a suspensão do [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#), para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023 \(ID 248313\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#) até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 291 de 17/08/2023 \(ID 269443\)](#).

Autorizo o retorno dos efeitos da execução do Contrato n. 114/PGM/PMJP/2023 ([Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#)), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 15 de setembro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 15/09/2023 às 14:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **319045** e o código verificador **8EAA134D**.

Referência: [Processo nº 1-7660/2023](#).

Docto ID: 319045 v1

Decreto 2661 de 02/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 357309 e CRC: 5C20CD98).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 2663, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*Nomeia Raquel Damião Muniz, para ocupar o cargo em comissão de Cotadora da Controladoria-Geral de Preços - CGP do Município de Ji-Paraná.*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando 230 de 25/09/2023 (ID 337468),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Raquel Damião Muniz**, para ocupar o cargo em comissão de **Cotadora** da Controladoria-Geral de Preços - CGP do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Decisão - GABPREF 159 de 15/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 319045 e CRC: 8EAA134D).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7661/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#) que tornou suspenso os efeitos legais do [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), com fundamento nos fatos narrados no [Despacho 293 de 17/08/2023 \(ID 269543\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312895\)](#), opinando que a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 293 de 17/08/2023 \(ID 269543\)](#).

Torno sem efeito a [Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023 \(ID 248935\)](#), autorizo o retorno do efeito da execução do [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

**JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 03/10/2023 às 09:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **357345** e o código verificador **7586DE59**.

Docto ID: 357345 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 18/09/2023 às 11:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **321555** e o código verificador **6F2D62C1**.

Referência: [Processo nº 1-7661/2023](#).

Docto ID: 321555 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7662/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#) que tornou suspenso os efeitos legais do [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), com fundamento nos fatos narrados no [Despacho 296 de 17/08/2023 \(ID 269709\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N.928/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312895\)](#), opinando que a decisão anterior [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que o Contrato possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 296 de 17/08/2023 \(ID 269709\)](#).

Torno sem efeito a [Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023 \(ID 249099\)](#), autorizo o retorno do efeito da execução do [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em ExercícioAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 18/09/2023 às 12:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 321966 e o código verificador A96C6DDB.Referência: [Processo nº 1-7662/2023](#).

Docto ID: 321966 v1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7660/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao Despacho ID245634, expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#), que tem como objeto a aquisição de veículo tipo caminhão automotor tracadado basculante, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o [Despacho 724 de 01/08/2023 \(ID 245634\)](#) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do [Contrato 114/2023 de 23/06/2023 \(ID 182622\)](#), até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 248313 e o código verificador B4DEB3B6.Referência: [Processo nº 1-7660/2023](#).

Docto ID: 248313 v1

Decisão - GABPREF 163 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 321966 e CRC: A96C6DDB).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 100 de 03/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 248313 e CRC: B4DEB3B6).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7663/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Vieram os autos para manifestação do Chefe do Executivo sobre a suspensão ou revogação da [Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 \(ID 249266\)](#) que tornou suspenso os efeitos legais do [Contrato 116/2023 de 23/06/2023 \(ID 182786\)](#), com fundamento nos fatos narrados no [Despacho 297 de 17/08/2023 \(ID 269781\)](#).

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM manifestou-se através do [Despacho N. 924/PGM/PMJP/2023 de 13/09/2023 \(ID 312836\)](#), opinando que a [Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 \(ID 249266\)](#), seja revogada ou que seja tornada sem efeito, para que possa ser publicado e volte a produzir seus efeitos.

Ante ao exposto, e considerando que a [Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 \(ID 249266\)](#), condicionou a suspensão dos efeitos do Contrato até aprovação do procedimento licitatório, o que fora devidamente atendido conforme [Despacho 297 de 17/08/2023 \(ID 269781\)](#).

Torno sem efeito a [Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023 \(ID 249266\)](#), autorizo o retorno do efeito da execução do [Contrato 116/2023 de 23/06/2023 \(ID 182786\)](#), com a devida inclusão da cláusula de livre acesso, conformes requerido pela SEMPLAN.

À PGM para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em ExercícioAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 18/09/2023 às 13:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 322692 e o código verificador D4D1881D.Referência: [Processo nº 1-7663/2023](#).

Docto ID: 322692 v1

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7661/2023****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao [Despacho 749 de 01/08/2023 \(ID 245648\)](#), expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), que tem como objeto a aquisição de veículo tipo caminhão automotor tracadado basculante, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o [Despacho 749 de 01/08/2023 \(ID 245648\)](#) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do [Contrato 115/2023 de 23/06/2023 \(ID 182667\)](#), até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em ExercícioAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 12:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](https://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 248935 e o código verificador 72A1EAEB.Referência: [Processo nº 1-7661/2023](#).

Docto ID: 248935 v1

Decisão - GABPREF 164 de 18/09/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 322692 e CRC: D4D1881D).

Pág: 1/1

Decisão - GABPREF 101 de 03/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 248935 e CRC: 72A1EAEB).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7662/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao [Despacho 750 de 01/08/2023 \(ID 245620\)](#), expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), que tem como objeto a aquisição de veículo tipo Mini carregadeira, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o [Despacho 750 de 01/08/2023 \(ID 245620\)](#) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do [Contrato 117/2023 de 23/06/2023 \(ID 182873\)](#), até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 249099 e o código verificador 6E8B02F9.

Referência: [Processo nº 1-7662/2023](#).

Docto ID: 249099 v1

Decisão - GABPREF 102 de 03/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 249099 e CRC: 6E8B02F9).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7663/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 Km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Trata-se de deliberação quanto ao [Despacho 751 de 01/08/2023 \(ID 245610\)](#), expedido pela PGM, esclarecendo quanto ao pedido feito pela Gerência de Convênios, visando tornar sem efeito o [Contrato 116/2023 de 23/06/2023 \(ID 182786\)](#), que tem como objeto a aquisição de veículo tipo pá carregadeira sobre rodas, em razão do instrumento ter sido elaborado antes da aprovação do procedimento licitatório pelo poder Concedente.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a PGM relatou pormenorizadamente o feito, e recomendou que seja determinado a suspensão dos efeitos contratuais, conforme dispõe o artigo 8º da Lei n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e pelo que consta dos autos homologo o [Despacho 751 de 01/08/2023 \(ID 245610\)](#) exarado pela PGM, adotando-o como fundamento para decisão.

Autorizo a suspensão dos efeitos da execução do [Contrato 116/2023 de 23/06/2023 \(ID 182786\)](#), até aprovação do procedimento licitatório pelo Poder Concedente.

À SEMPLAN para ciência do teor desta decisão.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2023.

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 03/08/2023 às 13:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 249266 e o código verificador 155FC4E8.

Referência: [Processo nº 1-7663/2023](#).

Docto ID: 249266 v1

Decisão - GABPREF 103 de 03/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 249266 e CRC: 155FC4E8).

Pág: 1/1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/PMJP-RO**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 2.607/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo Nº 1-11108/2023 - SEMUSA. Torna público que se encontra autorizada a realização da licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fraldas descartáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Valor Total Estimado: R\$ 2.773.700 (dois milhões e setecentos e setenta e três mil e setecentos reais) Data de Abertura: 18/10/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 03 de outubro de 2023.

Sônia Regina da Silva  
Pregoeira  
Decreto nº 2.607/2023

**CONTRATOS**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N. 114/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida Comércio, n. 25, Vila Maria José, Goiânia/GO, Telefone: (62) 9 9967-4771, e-mail: temporarioforza@gmail.com, diretorioforza@gmail.com), neste ato representado por LEIDIMAR TRIGUEIRO, brasileiro, casado, empresária, portadora do RG n. 4220416 SPTC-GO e inscrita no CPF 009.099.071-45, (ID. 105941), doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, para Registro de Preços, e do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa, e ainda pelo estabelecido nos Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7660/2023-SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160363).

1.2. Segue a descrição detalhada do objeto do contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160363), solicitação de materiais (ID. 159844) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941):

Item	Descrição/ Especificação	marca	Quant. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
13	Veículo tipo caminhão automotor trucado basculante: Novo, preferencialmente de procedência nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica de 6 cilindros; potência mínima de 230cv; transmissão com caixa de machas com 08 marchas e 01 a ré; tração 6x4; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara 275/80R22,5; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; baterias livres de manutenção; equipamento com caçamba para terra e rocha basculante de 12m3; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AM/FM/CD/USB; Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento; + deverá atender todas as exigências do CONAMA com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo código de Trânsito Brasileiro. Garantia mínima de 12 meses sem limite de	IVECO / TECTOR 260E30 TRUCADO E TRACÇÃO 6X4	7	R\$ 727.777,00	R\$ 5.094.439,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



quilometragem para defeito de fabricação em seus componentes. O caminhão deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para a entrega do veículo em Ji-Paraná/RO. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Ji-Paraná/RO. O veículo deverá ser entregue com o certificado de Registro e Licenciamento (CRL/CRLV) e emplacado em favor do Município de Ji-Paraná/RO. Insufilme com 60% de transparência nos vidros da cabine. Equipamentos adicionais: 02 esteques sobressalentes com rodas e pneus conforme aos padrões do caminhão, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023 (ID. 54605), à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA ao Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 5.094.439,00 (cinco milhões e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais), conforme pedido de empenho n. 4108/2023 (ID. 160363).

2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade e Tempo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplimento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes** (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).

3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, máquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de autorização de despesa (ID. 179710), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179737 e ID. 179738).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este fim;
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 5



ID: 182622 e CRC: 71F71408

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;
- Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. Parágrafo Único - Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa Matrícula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira - Matrícula 1595 (ID 182383).

10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 4 de 5



ID: 182622 e CRC: 71F71408

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em **05 (cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONTRATADA - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ sob o n. 46.135.499/0001-45  
LEIDIMAR TRIGUEIRO  
Representante legal

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-interino  
Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 5 de 5



ID: 182622 e CRC: 71F71408



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	114/2023	23/06/2023
ID:	182622	Processo
CRC:	71F71408	Documento
Processo:	1-7660/2023	
Usuário:	LORENA FERREIRA DA SILVA REIS	
Criação:	23/06/2023 12:32:12	Finalização:
		23/06/2023 12:35:18
MDS:	D1073FE BF040F DAF65D5CAFE25E413FF	
SHA256:	69B6508298A3815B64383743B164F4616A4DD788911C7C7F9C8BFA08ECB27	

Sêmula/Objeto:

Contrato n. 114/2023

INTERESSADOS			
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná®	RO	23/06/2023 12:32:12
ASSUNTOS			
AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO			23/06/2023 12:32:12
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	PEDRO CABEÇA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO	23/06/2023 13:02:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	Usuário Externo	23/06/2023 13:12:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná®	23/06/2023 13:52:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 182622 e o CRC 71F71408.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CONTRATO N. 115/PGM/PMJP/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JFM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.552.289/0001-26, situada na Avenida Domitila, Quadra 173, Lote 04, Sala 01, Município de Aparecida de Goiânia - GO, Telefone (62) 3575-1940, e-mail [leo.ilcomercio@gmail.com](mailto:leo.ilcomercio@gmail.com), neste ato representada por **JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade n. 4269477 e inscrito no CPF n. 005.398.501-01 (ID. 110723), que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/RO/2023, para Registro de Preços, e do **Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa**, e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo n. 1-1772/2023 - SEMOSP e Processo Administrativo n. 1-7661/2023 - SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a  **aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 km (zero quilômetro)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160250):

1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160250), solicitação de materiais (ID. 159925) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941):

Item	Descrição	Qnt (UND)	marca	Valor Unit.	Valor Total
16	Veículo tipo caminhão automotor trucado basculante: Novo, preferencialmente de procedência nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; motor diesel turbo com injeção eletrônica; de 06 cilindros; potência mínima de 230cv; transmissão com caixa de machas com 08 marchas avan e 01 a ré; tração 6x4; direção hidráulica; PBT de 23.000Kg; tanque de combustível de 270 litros; revestimento da cabine em material emborrachado; pneu sem câmara 275/80R22,5; com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes; barrica de água para lavagem das mãos.; cabine metálica com ar condicionado original de fábrica; baterias livres de manutenção; equipamento com caçamba para terra e rocha basculante de 12m3; com acionamento indireto tipo leque; Rádio AM/FM/CD/USB; Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido. freio de estacionamento; + deverá atender todas as exigências do	02	MAHINDRA	R\$ 727.000,00	R\$ 1.454.000,00

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)

Página 1 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONAMA com todos os equipamento obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo código de Transito Brasileiro. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem para defeito de fabricação em seus componentes. O caminhão deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para a entrega do veículo em Ji-Paraná/RO. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia. Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Ji-Paraná/RO. O veículo deverá ser entregue com o certificado de Registro e Licenciamento (CRLV/CRLV) e emplacado em favor do Município de Ji-Paraná/RO. Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine. Equipamentos adicionais: 02 estepe sobressalentes com rodas e pneus conforme aos padrões do caminhão, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro.					
---	--	--	--	--	--

1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes no processo administrativo supracitado, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ 1.454.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme pedido de empenho n. 4105/2023 (ID. 160250).

2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplimento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes** (item 16.6, capítulo 16 do Pregão Eletrônico supracitado).

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)

Página 2 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, máquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta (ID 179539 e 179540), declaração de existência de recursos; de adequação com a Lei Orçamentária anual e de Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada por este fim;
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital,

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)

Página 3 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;

c) Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório, bem como providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

e) Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

f) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. Parágrafo Único - Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa Matrícula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira - Matrícula 1595 (ID 182406).

10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/2022.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) | E-mail: [pgm@ji-parana.ro.gov.br](mailto:pgm@ji-parana.ro.gov.br)

Página 4 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIOESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, digitado em **05 (cinco) laudas**, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONTRATADA - JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ/MF sob o n. 09.552.289/0001-26  
JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE  
Representante legal

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-interino  
Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

**CONTRATO N. 116/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.744.769/0001-94, sediada na Av. Agostinho Chagas n. 1020, bairro Julia Santiago, Morada Nova/CE, Telefone: (85) 99998-5910, (88) 98170-9425 e (88) 34221251, e-mail: cesarfilho1321@gmail.com, neste ato representado por **CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 93002024586 e inscrito no CPF n. 800.569.383-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, para Registro de Preços, e do **Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa**, e ainda pelo estabelecido nos **Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7663/2023-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a de **aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 km (zero quilômetro)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 105941):

1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160359), solicitação de materiais (ID. 159925) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 159994) e item 15 da homologação do pregão eletrônico supracitado:

Item	Descrição/ Especificação	marca	Qnt. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
15	PA-CARREGADEIRA SOBRE RODAS; nova, preferencialmente de procedência nacional modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel; tração 4x4; turbo alimentado; injeção eletrônica. Potência mínima de 115HP; transmissão automática com quatro velocidades a frente e três a ré; medidor de horas trabalhadas. Freios a disco em banho de óleo ou a Ar; capacidade mínima de caçamba de 1,7m3; cabine fechada (ROPS FOPS) com ar condicionado original de fábrica; alarme de deslocamento em marcha a ré; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; peso operacional mínimo de 8.500Kg; pneus 17.5x25-16 lonas sem câmara com aros; Deverá apresentar os seguintes	XCMG LW300KV	1	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 5 de 5

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 5



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Contrato	115/2023	23/06/2023
ID:	182667	Processo
CRC:	231E30DF	Documento
Processo:	1-7661/2023	
Usuário:	LORENA FERREIRA DA SILVA REIS	
Criação:	23/06/2023 12:40:24	Finalização:
		23/06/2023 12:42:05
MD5:	9A8257D47F921D98D52B90C18BFDF72	
SHA256:	F721B146E8B96FA2E1A1808A34F968D86A2BD3A9F00FAC8DDA81C3B1A3703F2	

SÍMULA/Objeto:

Contrato n. 115/2023

**INTERESSADOS**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	23/06/2023 12:40:24
--	-----------	----	---------------------

**ASSUNTOS**

AQUISITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS			23/06/2023 12:40:24
----------------------------------	--	--	---------------------

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

	PEDRO CABEÇA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO	23/06/2023 13:01:30
--	-----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	JOSÉ LEONARDO PIMENTA DE REZENDE	REPRESENTANTE DA EMPRESA	23/06/2023 13:15:25
--	----------------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	23/06/2023 13:52:08
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 182667 e o CRC 231E30DF.

itens, redigidos em língua portuguesa: 01 manual de operação do equipamento; 01 manual de serviço do acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 manual de manutenção do equipamento. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para a entrega do equipamento em Ji-Paraná/RO. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. Assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia. Assistência técnica autorizada a ser prestada no município de Ji-Paraná /RO. Equipamento adicionais: 02 esteques.				
---	--	--	--	--

1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA, ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes nos processos administrativos supracitados, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, conforme pedido de empenho n. 4107/2023 (ID. 160339).

2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes** (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).

3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 5



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA**

6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, máquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de autorização de despesa (ID. 179611), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179630 e ID. 179631).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este fim;
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (069) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 5



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;

- Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2. Parágrafo Único - Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. 10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa - Matrícula 97528 e fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira - Matrícula 1595, conforme (ID. 182396)

10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP/2022.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (069) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 4 de 5



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO  
CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

CONTRATADA - WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA  
CNPJ N. 21.744.769/0001-94  
CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO  
Representante legal

PEDRO CABEÇA SOBRINHO  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (069) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 5 de 5



ID: 182786 e CRC: A4CBD0DE



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Identificação	Identificação	Data
Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Contrato	116/2023	23/06/2023
ID:	182786	Processo
CRC:	A4CBD0DE	Documento
Processo:	1-7663/2023	
Usuário:	LORENA FERREIRA DA SILVA REIS	
Criação:	23/06/2023 13:03:00	Finalização:
		23/06/2023 13:05:37
MDS:	7103B6B8ABFF72F72D5E0347010E3A2E	
SHA256:	E7B708B8A77826E94577B1171B04E9A27054A608B1B197BA21111C0B5F378D	

Sêmbulo/Objeto:

Contrato n. 116/2023

**INTERESSADOS**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP Ji-Paraná RO 23/06/2023 13:03:00

**ASSUNTOS**

AQUISITIVO DE REGISTRO DE PREÇO 23/06/2023 13:03:00

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA Prefeito do Município de Ji-Paraná 23/06/2023 13:52:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO 23/06/2023 13:52:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO REPRESENTANTE DA EMPRESA 28/06/2023 14:25:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 182786 e o CRC A4CBD0DE.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**CONTRATO N. 117/PGM/PMJP/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA SEMAX MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINIS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000325208 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SEMAX MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 32.481.391/0001-08, sediada na Rua Caetano Silveira De Matos, n. 2455, sala 2, apto 161, Centro na Cidade de Paltóia/SC, Telefone: (54) 3261-7882, (54) 99923-5475, (54) 99957-1991, e-mail: administrativo@semamaxmaquinas.com.br, semax@semamaxmaquinas.com.br, neste ato representado por **GUILHERME TOSI SENISE**, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG n. 107735342, inscrito no CPF sob n. 814.043.950-91, (ID. 105941), doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto n. 7.892/2013 e Lei Complementar n. 123/06, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, para Registro de Preços e do **Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa**, e ainda pelo estabelecido nos **Processos Administrativos n. 1772/2023 e 1-7662/2023-SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a de  **aquisição de veículos, máquinas e equipamentos pesados, 0 km (zero quilômetro)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP através do Programa POEIRA ZERO (ID. 160305):

1.1.2. Segue a descrição detalhada do objeto do contrato, conforme pedido de empenho (ID. 160305), solicitação de materiais (ID. 159958) e ata de registro de preços n. 030/CARP/SUPECOL/2023 (ID. 105941) e item 16 do resultado do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023 (ID. 103678):

Item	Descrição/ Especificação	marca	Qt. (UND)	Valor Unit.	Valor Global
16	Mini carregadeira sobre rodas: nova, preferencialmente de procedência nacional, modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: com no mínimo (02) velocidades; motor a diesel; potência mínima de 59HP; cabine fechada (ROPS/FOPS) com ar condicionado original de fábrica; medidor de horas trabalhadas; comandos por alavanca tipo joystick; sistema automático de flutuação de concha; sistema eletrônico para gerenciamento de acessórios; engate rápido; capacidade de elevação da caçamba de no mínimo 3.000mm; caçamba frontal de capacidade mínima de 0,70m <sup>3</sup> ; peso operacional mínimo de 2700Kg;	TAIAN/ SEMAX/ SX60	1	R\$ 559.000,00	R\$ 559.000,00

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76 900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04 092 672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 5



ID: 182873 e CRC: 26112FA3



ID: 182873 e CRC: 26112FA3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



alarme de ré; buzina; luzes de trabalho noturno, dianteiras e traseiras; Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas; Equipamento adicionais: 02 esteques sobressalentes com rodas e pneus conforme os padrões da máquina; equipada com os seguintes implementos compatíveis com a máquina: Lamina frontal de no mínimo 1,20m de comprimento; betoneira com velocidade de rotação (bi-rotacional) de 20 rpm, capacidade mínima de 0,27m <sup>3</sup> ; garfo para pallet com comprimento útil de 45 polegadas; vassoura recolhadora de comprimento mínimo de 60 polegadas; capacidade de caçamba de vassoura mínima de 0,3m <sup>3</sup> ; vassoura rotativa lateral mínima de 22 polegadas; cerdas de polipropileno fundido; Fresadora para asfalto, largura de trabalho 24 polegadas, profundidade de operação até 6 polegadas, opera com alto fluxo hidráulico, inclinação 15°, deslocamento lateral 24 polegadas, compatível com o sistema hidráulico da mini carregadeira, insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine. Equipamento com todos os acessórios apropriados para encaixe dos implementos. Os seguintes itens, redigidos em língua portuguesa, deverão ser fornecidos: 01 (um) manual de operação do equipamento; 01 (um) manual de serviço do equipamento; 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição; 01 (um) manual de manutenção do equipamento.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, à Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/SUPECOL/2023 (ID. 105941), ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA, ao Convênio n. Plataforma +Brasil n. 938632/2022 - Departamento Calha Norte-DPCN-Ministério da Defesa e demais documentos constantes nos processos administrativos supracitados, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente instrumento é de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**, conforme pedido de empenho n. 4106/2023 (ID. 160305).

2.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pela Secretaria.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual - SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76 900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04 092 672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 5



ID: 182873 e CRC: 26112FA3



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem da data em que estas forem cumpridas.

2.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.7. Na hipótese de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária utilizando-se o índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, como base de cálculo do reajuste entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses, contados da data da última assinatura das partes** (item 16.6, capítulo 16 do pregão eletrônico supracitado).

3.2. O prazo do presente instrumento poderá ser prorrogado caso haja prorrogação do prazo de vigência do Convênio Plataforma+Brasil n. 938632/2022, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término da vigência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto contratado, deverá ser entregue pela CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no 1º Distrito, Avenida Dois de abril, 2221 - Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.1000-805 Fone/fax: (069) 3416-4161, horário de atendimento: das 08h00min às 13h30min de segunda a sexta-feira, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

4.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE, deverá encaminhar a SEMOSP, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento devidamente comprovado e o novo prazo previsto para a entrega, conforme estabelecido no capítulo 10 do termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA

6.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues juntamente com os catálogos de peças e acessórios, bem como as notas fiscais dos veículos, máquinas e equipamentos; as notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com as garantias estabelecidas neste termo de referência nas especificações dos itens. (Garantia de 12 meses a contar da data da entrega definitiva do item e assistência técnica será prestada dentro do Município de Ji-Paraná), conforme disposto no capítulo 10 do Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para as despesas oriundas do presente instrumento, consta nota de autorização de despesa (ID. 179662), declaração de adequação orçamentária e financeira (ID. 179674 e ID. 179676).

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- A fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratado, através da comissão nomeada par este fim;
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto contratado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste contrato;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76 900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04 092 672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 5



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora da especificação e, notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, edital, proposta, ata de registro de preços e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO durante a execução do presente contrato, bem como obedecer ao artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei n. 8.666/93;
  - Manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
  - Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
  - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
  - Substituir, às suas expensas, todo o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
  - Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações ou despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.2. Parágrafo Único - Também são obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição, todas aquelas contidas no capítulo 11 do termo de referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato: Marcos Alves da Costa - Matrícula 97528 e pelo fiscal do contrato Sebastião Custódio de Oliveira - Matrícula 1595, conforme (ID. 182390).

10.2. O Gestor e o fiscal do contrato deverão observar o artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa n. 002/CGM/PMJP/2022.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nas Lei n. 10.520/02 e 8.666/93:

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
  - 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
  - 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
  - 0,5% ao dia sobre o valor do produto, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
  - 0,8% sobre o valor na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
  - 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei n. 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76 900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04 092 672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4069  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 4 de 5



ID: 182873 e CRC: 26112FA3





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. Faz parte integrante como penalidade da CONTRATADA o capítulo 23 do Edital do Pregão Eletrônico n. 054/SUPECOL/PMJP/2023, independente de transcrição.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, observadas as circunstâncias descritas nos artigos 77, 78, 79 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

12.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover à rescisão unilateral do contrato observada as hipóteses descritas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

13.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 05 (cinco) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que produza os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2023.

#### CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF N. 04.092.672/0001-25  
ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA  
Prefeito

#### CONTRATADA - SEMAX MÁQUINAS LTDA

CNPJ n. 32.481.391/0001-08  
GUILHERME TOSI SENISE  
Representante legal

#### PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino  
Decreto n. 1283/GAB/PM/JP/2023

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia  
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 5 de 5



ID: 182873 e CRC: 26112FA3



#### Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº/Número	Data
Contrato	117/2023	23/06/2023

ID:	182873	Processo	Documento
CRC:	26112FA3		
Processo:	1-7662/2023		
Usuário:	LORENA FERREIRA DA SILVA REIS		
Criação:	23/06/2023 13:13:39	Finalização:	23/06/2023 13:16:02

MDS:	6FF64196AD5C72156AD9D6328A2F872C
SHA256:	81ADE F72EF79C83BA9262E4D71CA17522F8848591A3BB8E40454F0BEF3135C8

#### Sigla/Objeto:

Contrato n. 117/2023

#### INTERESSADOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná	RO	23/06/2023 13:13:39
--	-----------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO	23/06/2023 13:13:39
--------------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	PEDRO CABEÇA SOBRINHO	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS INTERINO	23/06/2023 13:52:41
--	-----------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	ISAU RAIMUNDO DA FONSECA	Prefeito do Município de Ji-Paraná	23/06/2023 16:23:40
--	--------------------------	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	GUILHERME TOSI SENISE	REPRESENTANTE DA EMPRESA	28/06/2023 10:05:46
--	-----------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 182873 e o CRC 26112FA3.

## FORMULÁRIO SEMPLAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMEIA

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PADRÃO PARA LICENCIAMENTO

**1. Requerente:**  
Razão Social / Pessoa Física: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CNPJ / CPF: 04.092.672/0001-25  
Endereço do requerente: AVENIDA DOIS DE ABRIL, Nº 1701  
Bairro: URUPÁ Município: JI-PARANÁ  
CEP: 76900-149  
Telefone: (69) 3416-4035 Fax: (69) 3416-4000  
E-mail: engenhariapmj@gmail.com

**Representante(s) legal(is):**  
Nome: JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS CPF 283.861.402-91  
Nome: DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR CPF: 442.151.504-34

**2. Requerimento para:**

<input type="checkbox"/> Licença Municipal de Localização – LML	<input type="checkbox"/> Renovação da Licença Municipal de Localização-RLML
<input type="checkbox"/> Licença Municipal de Instalação – LMI	<input checked="" type="checkbox"/> Renovação de Licença Municipal de Instalação – RLMI
<input type="checkbox"/> Licença Municipal de Operação – LMO	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO
<input type="checkbox"/> Licença Ambiental Simplificada – LAS	<input type="checkbox"/> Renovação da Licença Ambiental Simplificada – RLAS
<input type="checkbox"/> Ampliação da Licença Municipal de Instalação - ALMI	<input type="checkbox"/> Segunda via da Licença de
<input type="checkbox"/> Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA, período: ___/___/___ a ___/___/___	
<input type="checkbox"/> Mudança de Titularidade de _____ para _____	
<input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	

**3. Empreendimento:**  
Nome do Empreendimento:  
PROJETO DE CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA, COBERTURA METÁLICA E ALAMBRADOS, CEP: 76.908-162.  
Área de 1.615,60 m².

**4. O Empreendimento possui Licença ou Autorização anterior?**  Não  Sim, especificar:

Tipo: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	Nº:	Ano:	Validade:
Tipo: LICENÇA DE INSTALAÇÃO	Nº: 047	Ano: 2021	Validade: 26/07/2023

Nº Processo SEMEIA: 1801320655

**5. Descrição da Atividade:**  
Prática esportivas.

Rua Estrada Velha, S/N, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO  
Telefone: 69 3411-4204 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 341664 e CRC: BFF1505F

**6. Responsável Técnico:**  
Greciele Furiel da Silva  
CPF: 026.117.569-61  
Título Profissional: ENGENHEIRA CIVIL

**Conselho de Classe: CREA - RO** Nº de Registro: 3065/D  
Telefone celular: (69) 9 9935-2888  
E-mail: engenhariapmj@gmail.com  
Endereço: R. Dois de Abril, nº 1701  
Bairro: Urupá Município: Ji-Paraná CEP: 76.800-000

**7. O Responsável Técnico acima está autorizado a receber o documento solicitado?**  Sim  Não  
Autoriza outra pessoa?  Sim  Não  
Nome: DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR CPF: 442.151.504-34  
Tel.: (69) 3416-4035 / 3416-4168

**8. Declaração do Requerente ou Representante Legal:**  
- Todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;  
- Tenho ciência do(s) teor (es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s);  
- Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.  
Nestes termos pede deferimento,  
Ji-Paraná/RO, 26 de setembro de 2023.

Nome: JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Requerente)

"Em todas as coisas da natureza existe algo de maravilhoso."  
Aristóteles

Rua Estrada Velha, S/N, Bairro Primavera, Ji-Paraná/RO  
Telefone: 69 3411-4204 – CNPJ: 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br



ID: 341664 e CRC: BFF1505F





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.brESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	RENOVAÇÃO LMI	26/09/2023
ID:	341664	Processo
CRC:	BFF1505F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GRECIELE FURIEL DA SILVA	
Criação:	26/09/2023 11:55:00	Finalização:
	26/09/2023 11:59:42	
MD5:	E9D4E45F86AE A5A4810F95FA854D2F41	
SHA256:	46C52046CA9E3A750E7D2F09C388822D0C4C51AD702233F98BD76C5F75ADA96	
Título/Objeto:		
REQUERIMENTO LMI QUADRA SÚO FRANCISCO		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	Ji-Paraná	RO
		26/09/2023 11:58:27
ASSUNTOS		
REQUERIMENTO		26/09/2023 11:58:48
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26/09/2023 12:49:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 341664 e o CRC BFF1505F.

## PORTARIA Nº 0176-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Substituí membros da Comissão Especial, por período determinado para proceder a conferência e certificação de serviços de editoração do Diário Oficial Municipal, da Empresa Jornalística C.P. DE RONDÔNIA LTDA ME, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 131/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 341867).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Gabriela Fátima Suematsu** em substituição a **Fernanda da Silva Castro**, pelo período em que durar a licença maternidade desta última, e **Francisco Limeira da Silva** em substituição a **Adriana de Nazaré Alves Palha**, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para integrar a Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços de editoração do Diário Oficial Municipal, da Empresa Jornalística C.P. DE RONDÔNIA LTDA ME, conforme Processo Administrativo nº 1-1644/2022, Contrato nº 011/PGM/PMJP/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 037 de 09 de março de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 037-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Gabriela Fátima Suematsu;
- Mayara Camila de Souza;
- Francisco Limeira da Silva.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de agosto de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 176 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 358442 e CRC: C2127C1A).

Pág: 1/2

DigProc - Gestº o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

## PORTARIAS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## PORTARIA Nº 0175-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Substituí membros da Comissão Especial, por período determinado, referente ao Processo 1-1058/2023, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, fornecedora Empresa Jornalística C. P. de Rondônia LTDA, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 130/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 342417).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Gabriela Fátima Suematsu** em substituição a **Fernanda da Silva Castro**, pelo período em que durar a licença maternidade desta última, e **Francisco Limeira da Silva** em substituição a **Adriana de Nazaré Alves Palha**, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para integrar a Comissão Especial para proceder à fiscalização, do processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal, conforme Processo Administrativo nº 1-1058/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 096 de 22 de maio de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 096-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Gabriela Fátima Suematsu;
- Mayara Camila de Souza;
- Francisco Limeira da Silva.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de agosto de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 358264 e o código verificador D1BA3479.

Portaria 175 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 358264 e CRC: D1BA3479).

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

## PORTARIA Nº 0177-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para proceder a fiscalização e certificação referente ao Processo n. 1-7442/2022, que trata da contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Shows e Eventos Eireli, e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão especial para proceder à fiscalização e certificação de contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Shows e Eventos Eireli, referente ao Processo n. 1-7442/2022, Contrato n. 093-PGM/PMJP/2022,

Considerando o Memorando nº 133/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 340361).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Para proceder a fiscalização e certificação da contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos, fornecedora Brasil Show e Eventos Eireli, referente ao Processo n. 1-7442/2022, Contrato n. 093-PGM/PMJP/2022, constituída pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Gabriela Fátima Suematsu;
- Francisco Limeira da Silva;
- Mayara Camila de Souza.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá fiscalizar a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Ficam revogadas as Portarias nº 046-GABPREF de 20 de setembro de 2022 e 061-GABPREF de 16 de novembro de 2022.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

Portaria 177 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 358512 e CRC: 3527558).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



**PORTARIA Nº 0178-GABPREF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Substitui, por período determinado, fiscal do contrato referente ao Processo 1-886/2023, para fiscalizar e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 135/PMJP/GAB/CCS/2023 (ID 342470).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Elisângela Bezerra Rodrigues** em substituição a **Adriana de Nazaré Alves Palha**, pelo período de 17/08/2023 a 15/09/2023, em razão do gozo de férias da servidora supramencionada, para fiscalizar o contrato n. 097/PGM/PMJP/2023, referente ao Processo n. 1-886/2023, para cumprimento dos procedimentos determinados na Portaria nº 082 de 26 de abril de 2023.

**Art. 2º** Em razão da substituição ora procedida o artigo 1º da Portaria n. 082-GABPREF/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nomear a servidora **Elisângela Bandeira do Nascimento**, portadora do RG: 591.204 SSP/RO e CPF: 600.593.892-49 como Gestora e a servidora **Maria Elisângela Bezerra Rodrigues**, portadora do RG: 22245065 SSP/MT e CPF: 046.697.611-96, como o fiscal, pelo período de 17 de agosto de 2023 a 15 de novembro de 2023, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, a fim de gerenciar e fiscalizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de tendas, grades de contenção, palco para eventos, sistema de som, telão painel de led e banheiro químicos, referente ao Processo 1-886/2023".

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de 17 dias de agosto de 2023.

Ji-Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
**Ageu Lacerda Neves**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 1535/2023

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **AGEU LACERDA NEVES**, Chefe de Gabinete, em 03/10/2023 às 12:14, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID 358706 e o código verificador 1353AB65.

Docto ID: 358706 v1

Portaria 178 de 03/10/2023, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 358706 e CRC: 1353AB65).

Pág: 1/1



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



**Portaria nº 101/IPREJI de 29 de Setembro de 2023.**

*"Dispõe sobre alteração do planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná e dá outras providências."*

O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná (IPREJI), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020.

CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), compete ao representante setorial dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, bem como coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

CONSIDERANDO os termos do inciso VII do art. 3º da IN 58/17 do TCERO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), é dever do chefe de cada órgão ou entidade, em caráter exclusivo, conduzir e supervisionar o processo de normatização das rotinas e dos procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) estabelece que é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CONSIDERANDO o § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) que nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que os Secretários Municipais e o Superintendente de Compras e Licitações são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que a governança das contratações deve ter os seguintes objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável; V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto Municipal nº 672/2023 define que o planejamento das licitações e contratações se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo, e no parágrafo único fixa que é de responsabilidade da alta administração adequada gestão de riscos, especialmente na fase de planejamento.

CONSIDERANDO que o art. 3º do Decreto Municipal nº 672/2023 fixa que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, observando-se as regras do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023 estabelece que quando do encaminhamento do planejamento e da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando: I - o item a ser contratado e a qual ação (projeto ou atividade) a contratação estará vinculada; II - a unidade de fornecimento do item; III - a quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - a estimativa preliminar do valor, mediante a adoção de metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



praticado pela Administração Municipal, atualizado; V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque; VI - a data desejada para a contratação; e VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 672/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 1418/2023, estabelece o dever de criar um comitê de planejamento no órgão para subsidiar o gestor na construção do PCA.

CONSIDERANDO o § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023, o qual estabelece que o gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) será formalizado por meio de sistema informatizado, a ser disponibilizado pela SEMAD, via DFD (documento de formalização de demandas) a serem preenchidos pelos órgãos e entidades e homologados pela Secretaria de Planejamento.

CONSIDERANDO o art. 28 da Lei Municipal nº 3586/22 que será fixado em Decreto os pontos de controles de estoques segregados por unidade setorial do sistema administrativo estoque; os prazos para elaboração de manuais de procedimentos de controles de estoques; e a designação dos responsáveis pelos pontos de controles dos estoques.

CONSIDERANDO que são requisitos da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à responsabilidade na gestão fiscal, o pressuposto de uma ação planejada e transparente na prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO que a ação de planejamento subsidia os gestores nas tomadas de decisões, bem como fortalece as atividades de controles interno e controle social.

CONSIDERANDO que o DFD (documento de formalização de demandas) será formalizado nos termos do Decreto Municipal nº 435/2023 (e-Proc).

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que a função de consultoria, a cargo da Auditoria Interna do Município, agrega valor na função orientativa aos gestores, dentre outros, quanto à implementação da gestão de compras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



**CONSIDERANDO** que o item 8 do anexo único do Decreto Municipal nº 4375/2022 estabelece que pretende-se utilizar a função de consultoria do órgão central do sistema de controle interno para auxiliar os gestores da Administração (Direta e Indireta) do Poder Executivo na implementação da gestão de compras em observância aos preceitos legais, e em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta norma dispõe sobre o planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná, define os pontos de controles de estoques, unidades demandantes que formalizarão as demandas, bem como ajustes necessários para garantir adequada gestão das contratações.

**Parágrafo único.** O planejamento das contratações serão formalizados via DFD (Documento de Formalização de Demandas), registrados diretamente no sistema e-Proc (Processo Administrativo Eletrônico do Município), os quais formarão o PCA (Plano de Contratações Anual) do Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná.

**CAPÍTULO II  
DO COMITÊ GESTOR DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 2º** Fica criado Comitê Gestor de Planejamento das Contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI, sob a presidência do primeiro, com a composição dos seguintes servidores:

- I - Presidente - Gabriela Silveira Nogueira da Silva (matrícula 14543)
- II - Leandro Antonio Souza (matrícula 100029)
- III - Roseli de Fátima Vieira de Sousa (matrícula 13032)
- IV - Valmor Gontark

**§ 1º** Compete ao Comitê Gestor a que se refere o *caput* subsidiar o IPREJI no adequado planejamento das contratações do IPREJI, observando os preceitos fixados na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentos, orçamento, estoque, e ainda executar as seguintes atribuições:

4



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



**I** - Definir os pontos de controles de estoques, em que serão vinculados os responsáveis pela elaboração dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), denominados de unidades demandantes;

**II** - Padronizar os itens a serem contratados pelo Instituto de Previdência, de modo não haver duplicidades ou erros;

**III** - Atualizar os cadastros de itens, fornecedores, demandantes, centros de custo, e pontos de controles de estoques nos sistemas estruturantes.

**IV** - Estabelecer as prioridades a serem contratadas, classificando-as entre baixa, média e alta, por cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), considerando a necessidade a ser suprida e a disponibilidade em estoque.

**V** - Estabelecer as datas previstas para conclusão do procedimento de licitação e contratação, para cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), compatibilizando a demanda prevista em face dos serviços a serem entregues para a sociedade, subsidiando o planejamento adequado de tais contratações.

**VI** - Auxiliar os responsáveis na elaboração de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), observando: **a)** correta classificação do exercício (ano a ser contratado); **b)** correta classificação da Unidade Gestora do Orçamento (UG); **c)** correta classificação do órgão demandante (unidade administrativa vinculada ao ponto de controle de estoque); **d)** correta classificação do estoque (unidade setorial de controle de estoque, em que a unidade requisitante esteja vinculada); **e)** correta classificação da Unidade Administrativa do Orçamento (UA); **f)** correta classificação do centro de custo (centro de custo do módulo compras, vinculado à programação orçamentária); **g)** correta classificação do Programa Orçamentário (Programa orçamentário vinculado à demanda); **h)** correta classificação do tipo de ação (classificação orçamentária por: projeto; atividade; operação especial ou reserva de contingência); **i)** alinhamento dos itens a serem contratados, em especial, vínculo com os serviços ofertados no órgão, adequado planejamento das quantidades e valores, e classificação única no âmbito da Secretaria; **j)** correta classificação de data para conclusão do procedimento de licitação e contratação; **k)** classificação adequada de prioridades entre baixa, média e alta; **l)** correta classificação por tipo de demanda (material de consumo; bens permanentes; locações; prestação de serviços e realização de obras); **m)** existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os

5



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



respectivos processos de contratação serão realizados.

**VII** - Dar suporte e subsidiar o exercício de consultoria pela Unidade Central do Sistema de Controle Interno (CGM), a cargo do Auditor do Controle Interno Municipal, na efetiva implementação da governança das contratações no âmbito deste IPREJI-Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná.

**VIII** - Finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) elaborados pelas unidades demandantes elencadas no anexo único, de modo a formalizar o PCA (Plano de Contratações Anuais) do IPREJI- Instituto de Previdência dos servidores de Ji-Paraná, resultante da consolidação de tais demandas.

**IX** - Publicar no portal da transparência os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade requisitante, bem como o PCA (Planejamento das Contratações Anual) consolidado pelo IPREJI bem como os relatórios e informações produzidos.

**X** - Fiscalizar e monitorar o cumprimento do planejamento e execução das contratações, elaborar relatórios mensais informando o (planejado x executado), saldos consumos em estoque, bem como informar as métricas físicas executadas em relação ao previsto no orçamento, e subsidiar as atividades de controles com dados e informações.

**XI** - Subsidiar, com dados e informações do planejamento e execução das contratações do IPREJI, aos responsáveis pelas prestações de contas.

**XII** - Gerir acessos ao sistema de planejamento das contratações desta secretaria, especialmente quanto aos perfis de usuário para inclusão e exclusão de dados.

**§ 2º** Compete ao presidente da comissão a que se refere o *caput* deste artigo:

**I** - Superintender os trabalhos do comitê desta Portaria, observando os prazos fixados;

**II** - Responsabilizar-se pelo bom atendimento das atividades elencadas nos incisos do § 1º deste artigo;

**III** - Delegar atribuições e exigir resultados para o bom desempenho das atividades do comitê desta Portaria;

**IV** - Exercer com exclusividade as funções fixadas nos incisos (X, XII e XIII) do § 1º deste artigo;

**V** - Distribuir, entre os membros do comitê, a atribuição de verificar e avaliar os dados, e estando adequado nos termos desta Portaria finalizar DFD (Documento de Formalização de Demanda) a que se refere o inciso IX do § 1º deste artigo.

6



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



**VI** - Avaliar, e estando adequado, aprovar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda), após a finalização pelo responsável a que se refere o inciso anterior (inciso V deste parágrafo 2º), conforme disposto no art. 3º e §§.

**VII** - Formalizar e entregar ao Presidente do IPREJI o relatório circunstanciado a que se refere o § 6º deste artigo.

**VIII** - Outras atribuições inerentes às funções.

**§ 3º** Na definição das unidades demandantes, a que se refere o inciso I do § 1º do *caput* deste artigo, será observado o disposto em Decreto Municipal para os pontos de controles de estoque a que se refere o inciso I do art. 28 da Lei Municipal nº 3586/2022, adotando a menor unidade possível de controles de estoques como unidade demandantes desta Secretaria.

**§ 4º** Para os fins desta Portaria, as atividades do Comitê a que se refere o *caput* deste artigo, são de elevada relevância e sem remuneração.

**§ 5º** Compete ainda ao comitê ajustar os produtos informados no DFD (Documento de Formalização de Demandas), incluindo ou excluindo, visando ajustar o planejamento das contratações com o orçamento e estoque, quando for o caso.

**§ 6º** Para fins do inciso XI do § 1º deste artigo deverá ser elaborado relatório circunstanciado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, à partir do exercício de 2024.

**§ 7º** Os membros deste Comitê deverão atuar com diligência, cumprirem os prazos, serem proativos, observar o planejamento das contratações com o orçamento pré-fixado, e justificar adequadamente para as demandas que extrapolarem o orçamento pré-fixado de modo a manter alinhamento com o órgão de planejamento, bem como auxiliar adequadamente o presidente em seu mister.

**CAPÍTULO III  
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS**

**Art. 3º** O Documento de Formalização de Demandas (DFD), é formulário disponibilizado diretamente no sistema e-Proc, e visa subsidiar a construção do PCA (Plano de Contratações Anual) do IPREJI.

**§ 1º** O planejamento das contratações do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, orientado pelo PCA (Plano de Contratações Anual), serão formalizados via DFD a que se refere o *caput* deste artigo.

7



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



§ 2º A consolidação das demandas anual, a que se refere o *caput*, deve compatibilizar-se com o montante do orçamento previsto, em valores disponíveis na programação orçamentária, via sistema de informação de planejamento orçamentário da Prefeitura.

§ 3º Será formalizado, tantos quantos forem necessários os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), por cada unidade demandante, para correta classificação dos itens a serem contratados.

§ 4º Os produtos/mercadorias devem ser informados de forma individualizada, a cada conjunto de dados da DFD, de modo a compatibilizar-se com as classificações existentes, especialmente quanto ao requisitante, almoxarifado vinculado, unidade orçamentária, centro de custo do setor de compras, programa orçamentário e projeto/atividade orçamentário.

§ 5º O responsável pela unidade demandante deve se orientar pelas orientações do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, observando, quanto aos valores resumo dos DFDs preenchidos, compatibilizar-se com a programação orçamentária e padronização dos produtos/mercadorias.

§ 6º Nas configurações, para fins de conclusão de cada DFD (Documento de Formalização de Demandas), deve constar preenchido: **a)** a Unidade (unidade demandante); **b)** o usuário de criação (servidor responsável pelo preenchimento dos dados do DFD); **c)** o usuário de finalização (servidor responsável pela finalização da demanda, ou seja, é o membro do comitê designado pelo presidente como responsável pela finalização do DFD, geralmente é o servidor responsável pela unidade demandante a que se refere o anexo único desta Portaria); **d)** o usuário de aprovação (servidor responsável pela aprovação da demanda, ou seja, é o servidor designado para a presidência do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria); e **e)** o usuário de homologação (secretário do IPREJI).

§ 7º Compete ao responsável pelas unidades demandantes, designado pelo Presidente do Comitê, após o devido alinhamento das disposições nesta Portaria, finalizar os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

§ 8º Ao finalizar o DFD, cabe ao presidente do Comitê, anexá-lo ao processo administrativo no e-Proc, criado para fins de consolidação do PCA (Plano de Contratação Anual), conforme disposto no art. 10 desta Portaria, bem como dar ciência aos

8



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



responsáveis nos termos desta Portaria.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Art. 4º** O planejamento das contratações anual do IPREJI, será formalizado pela consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas).

**Parágrafo único** O Plano de Contratações Anual (PCA) será homologado pelo Presidente do IPREJI, e encaminhado para a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para fins de consolidação no Município nos termos do § 10 do art. 5º do Decreto Municipal nº 672/2023.

#### CAPÍTULO V

##### DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

**Art. 5º** O Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria é responsável por fiscalizar e monitorar o planejamento e execução do PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto.

§ 1º Nas atividades de fiscalização e monitoramento devem observar os procedimentos, recomendações e orientações dos órgãos de controles, em especial da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município), garantir que o planejamento seja observado, com redução de riscos.

§ 2º Para os fins do *caput* compete ao presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria:

**I** - Ser proativo e agir com diligência na busca de soluções adequadas quanto às contratações desta Secretaria;

**II** - Elaborar relatórios mensais e trimestrais, quanto ao planejamento e execução das contratações, subsidiando aos gestores quanto ao adequado planejamento e contratações futuras, bem como das prestações de contas em audiência pública;

**III** - Encaminhar a Presidência do IPREJI a proposta de ajustes nos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), finalizados pelos responsáveis designados, especialmente quando requerer alinhamento com o órgão de planejamento para fins de ajustes orçamentários.

**IV** - Informar à CGM e à Presidência do IPREJI quanto ao não atingimento do

9



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



planejamento das contratações ou medidas de ajustes necessários para futuras contratações;

**V** - Publicar tempestivamente os relatórios no Portal da Transparência do Município.

**VI** - Monitorar a criação dos DFD (Documento de Formalização de Demandas), de cuja espécie não seja de planejamento.

**VII** - Monitorar a relação de planejamento x execução das contratações.

#### CAPÍTULO VI

##### DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

**Art. 6º** É obrigatória a gestão de riscos nas contratações deste Instituto de Previdência.

**Parágrafo único.** A gestão de riscos será efetivamente implementada sua regulamentação pelo IPREJI por via Portaria, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

#### CAPÍTULO VII

##### DA GESTÃO DE CUSTOS NAS CONTRATAÇÕES

**Art. 7º** É obrigatória a gestão de custos nas contratações, bem como baixa de consumo pelo estoque deste Instituto de Previdência.

**Parágrafo único.** A gestão de custos será efetivamente implementada sua regulamentação pelo IPREJI por via Portaria, regulamentação por instrução da Unidade Central do Sistema de Controle Interno (Controladoria Geral do Município) ou por meio de Lei Municipal.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** É dever do presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria, formalizar os procedimentos em processo administrativo, via sistema e-Proc, observar prazos, convocar os integrantes para reuniões, formalizando-os em ata, bem como agir

10



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



com diligência para que os prazos pré-fixados sejam observados e que as contratações sejam efetivadas de acordo com o planejado.

**Art. 9º** O gerenciamento das contratações, pela via do Documento de Formalização de Demandas (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Gestão de Riscos (GR) e Plano de Contratações Anual (PCA), serão implementados gradualmente no sistema e-Proc, de forma integrada aos procedimentos, com subsídio às atividades de controles, especialmente à do órgão central do sistema de controle interno, nas funções de controladoria e auditoria interna.

**Parágrafo único.** Os ETPs (Estudos Técnicos Preliminares) serão elaborados por designação específica da Presidência do IPREJI, com definição do objeto e prazos, bem como do(s) responsável(is), e serão observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 672/2023.

**Art. 10º** Quando implementado no sistema e-Proc, checklist, visando subsidiar as atividades de controles, estes serão observados pelo Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria.

**Art. 11º** Será formalizado pelo Presidente do Comitê, via sistema e-Proc, processo administrativo com vistas a consolidar as demandas de contratações anual Instituto de Previdência, por intermédio dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) a serem preenchidos pelos responsáveis dos órgãos listados no anexo único desta Portaria, com as seguintes classificações:

**I - Interessado:** IPREJI- Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

**II - tipo:** 1 - Processo de controle interno

**III - assunto:** 5164 - Planejamento de Contratações Anual (PCA)

**IV - órgão (local de abertura):** 126 - recepção IPREJI

**V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN - Gabinete

**VI - unidades participantes:**

327 - Gabinete da Presidência do IPREJI;

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

**VII - usuários participantes:**

Presidente do IPREJI

Auditor do Controle Interno Municipal (CGM)

Controlador Geral do Município (CGM)

11





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



Secretário de Planejamento (SEMPPLAN)  
Membros do Comitê (SEMPPLAN)  
801- Gabriela Silveira Nogueira da Silva - Presidente do Comitê(IPREJI)  
4644 - Leandro Antonio de Souza - Membro do Comitê(IPREJI)  
620 - Roseli de Fatima Viera de Sousa - Membro do Comitê(IPREJI)  
783 - Valmor Gontark - Membro do Comitê(IPREJI)

**VIII - formato:** eletrônico

**IX - público (portal):** sim

**X - restrito:** sim

**XI - tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 12º** Os processos abertos, pelo Presidente do Comitê, para fins de fiscalização e monitoramento a que se refere o capítulo V desta Portaria, terá a seguinte classificação:

**I - Interessado:** IPREJI -

**II - tipo:** 1- Processo de controle interno

**III - assunto:** 5163 - Fiscalização e monitoramento das contratações

**IV - órgão (local de abertura):** 126 – Setor Recepção (IPREJI)

**V - órgão interessado (local de interesse):** 316 - SEMPLAN – Gabinete

**VI - unidades participantes:**

327 – Gabinete da Presidência do IPREJI;

316 - SEMPLAN - Gabinete;

36 - Controladoria Geral do Município

**VII - usuários participantes:**

Presidente do IPREJI

Auditor do Controle Interno Municipal (CGM)

Controlador Geral do Município(CGM)

Secretário de Planejamento (SEMPPLAN)

Membros do Comitê (SEMPPLAN)

801 - Gabriela Silveira Nogueira da Silva -Presidente do Comitê (IPREJI)

12



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



4644 - Leandro Antonio de Souza-Membro do Comitê  
620 - Roseli de Fatima Viera de Sousa -Membros do Comitê (IPREJI)  
783 - Valmor Gontark- Membro do Comitê(IPREJI)

**VIII- formato:** eletrônico

**IX - público (portal):** sim

**X - restrito:** sim

**XI - tipo de restrição:** Restrito à unidade de criação e às unidades e usuários participantes

**Art. 13º** Os manuais de procedimentos e orientação publicados, nos termos do art. 2º desta Portaria, integram o conteúdo desta, e serão observados pelos membros do Comitê.

**Art. 14º** O Comitê, a que se refere o art. 2º desta Portaria, subsidiará os ajustes no sistema administrativo estoque deste Instituto, para fins de vinculações entre o centro de custo do módulo compras e almoxarifado, o qual será realizado pela Unidade Gabinete do Presidente - Serviços Administ. do IPREJI do Sistema Administrativo Estoque vinculado ao IPREJI.

**Art. 15º** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas) devem ser elaborados e finalizados pelos responsáveis, gerando documento eletrônico no sistema e-Proc, vinculado à processo administrativo para o fim de subsidiar o PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto, até o dia 27 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Motivadamente e previamente autorizado pela Presidência do Instituto o prazo a que se refere o caput deste artigo pode ser dilatado.

**Art. 16º** Os DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), após os possíveis ajustes e finalização, devem ser aprovados pelo presidente do Comitê a que se refere o art. 2º desta Portaria até o dia 29 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Havendo dilação de prazo a que se refere o parágrafo único do art. 15, o prazo para aprovação do DFD respectivo pelo presidente do comitê, será fixado pela Presidência do Instituto.

**Art. 17º** O PCA (Plano de Contratações Anual) deste Instituto, documento oriundo da consolidação dos DFDs (Documentos de Formalização de Demandas), será homologado pela Presidência do IPREJI excepcionalmente até o dia 05 de outubro, data essa que será encaminhado para à SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) para

13



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ  
IPREJI



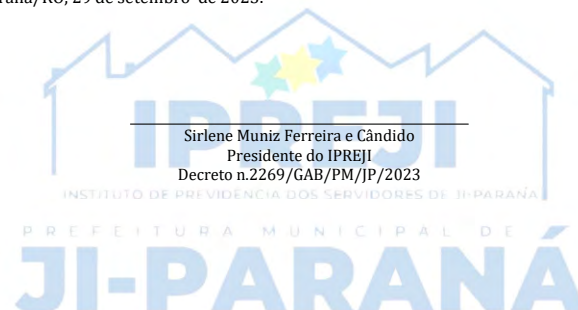
proceder a consolidação.

**Parágrafo único.** A excepcionalidade mencionada no caput foi decorrente pela mudança de gestor deste IPREJI.

**Art. 18º** Após a homologação e encaminhamento do PCA à SEMPLAN, ainda será possível requerer revisão do PCA deste Instituto, de modo a possibilitar nova homologação e encaminhamento do PCA à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPPLAN) até o dia 31 de outubro.

**Art. 19º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos da Portaria 099/IPREJI/2023.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2023.



14



ID: 354024 e CRC: 69684769



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	101/IPREJI/2023	29/09/2023
ID:	354024	Processo
CRC:	69684769	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Gabriela Silveira Nogueira da Silva	
Criação:	29/09/2023 11:26:18	Finalização:
	29/09/2023 11:56:10	
MDS:	386C03AAB9970F5A3A5E135FB9D2A914	
SHA256:	BE B32EF6A6D9CD0B221B28C3F5C36BE D3C8D40FCBB447B78FDC77D5A9762F9AE	
Símbulo/Objeto:		
Portaria nº 101/IPREJI/2023 Dispõe sobre alteração do planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná e de outras providências.		
INTERESSADOS		
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		29/09/2023 11:28:06
ASSUNTOS		
Planejamento de Contratações Anual (PCA)		29/09/2023 11:28:19
CIENTES		
Gabriela Silveira Nogueira da Silva		29/09/2023 11:56:10
Roseli de Fatima Vieira de Sousa		02/10/2023 13:05:41
ALEYCE TAYNE DE OLIVEIRA BAQUER		03/10/2023 07:54:28
GILMAIO RAMOS DE SANTANA		03/10/2023 08:08:51
MARCELO APARECIDO DE OLIVEIRA		03/10/2023 08:14:56
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CANDIDO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	02/10/2023 11:40:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 354024 e o CRC 69684769.		



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	101/IPREJ/2023	03/10/2023	
ID:	358311	Processo	Documento
CRC:	CB2D26DB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo		
Criação:	03/10/2023 08:55:26	Finalização:	03/10/2023 08:55:41
MD5:	99788A5ADA57E85E058A93E33242B2		
SHA256:	FC7CBF3625399718D90FB0090E284258345C403A0622B25D55B5B9A705AF6D7		
<b>Sumário/Objeto:</b>			
Encaminhamos a V. S. a portaria nº 101/IPREJ/2023 que dispõe sobre alteração do planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná e de outras providências. É Portaria 102/IPREJ/2023 que nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI. Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do			
<b>INTERESSADOS</b>			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		03/10/2023 08:55:26	
<b>ASSUNTOS</b>			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/10/2023 08:55:26	
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>			
Memorando 387/IPREJ/2023		03/10/2023 358250	

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	102/IPREJ/2023	03/10/2023	
ID:	358313	Processo	Documento
CRC:	19AA563B		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Maísa Nayanne Souza Setúbal de Araújo		
Criação:	03/10/2023 08:55:59	Finalização:	03/10/2023 08:56:18
MD5:	5C8ED23AC192B955908A15303FA2113C		
SHA256:	6089E8B123A935D4270247408C2AC7FA09359C173B9BAABD404A1D06EAF6B15		
<b>Sumário/Objeto:</b>			
Encaminhamos a V. S. a portaria nº 101/IPREJ/2023 que dispõe sobre alteração do planejamento das contratações no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná e de outras providências. É Portaria 102/IPREJ/2023 que nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI. Solicito as medidas que se fizerem necessárias para a devida publicação no Diário Oficial do			
<b>INTERESSADOS</b>			
IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ		03/10/2023 08:55:59	
<b>ASSUNTOS</b>			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/10/2023 08:55:59	
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>			
Memorando 387/IPREJ/2023		03/10/2023 358250	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 358311 e o CRC CB2D26DB.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 358313 e o CRC 19AA563B.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI



### PORTARIA Nº 102/IPREJI/2023

*"Nomeia Gabriel Scardua Veloso para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo do IPREJI do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI"*

SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná-IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações e o Decreto nº 2269/2023,


#### RESOLVE:

**Art.1º.** Fica nomeado o servidor GABRIEL SCARDUA VELOSO no cargo em comissão de Assistente Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de setembro de 2023.

  
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023

Publicação:  
Período/local:



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1- 5735/2023 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e futura aquisição de Material Gráfico (Adesivos, Banners, Faixa, Placas Camisetas etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 245126) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI)

UASG N. 980005

**Empresas Detentoras do Registro:**

**BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 29.382.254/0001-01 e inscrição estadual nº 442.417.818.113, estabelecida na Estrada do Luzitano, Nº 258 - Jardim Luzitano, CEP: 09330-400, Mauá - SP, FONE/FAX: (11) 2495-6621; E-mail: [manoel@bilg.com.br](mailto:manoel@bilg.com.br) / [rose@bilg.com.br](mailto:rose@bilg.com.br). Neste Ato representado por Manoel Miguel da Silva Filho CPF Nº: 340.547.298-94 e RG Nº: 46.051.576-7.

**GRÁFICA EPA LTDA** pessoa jurídica de sociedade limitada, sob CNPJ nº. 13.299.917/0001-80, SEDIADA na Avenida Marechal Rondon, 1505 Sala 02, Centro - Ji-Paraná - Rondônia. TELEFONE: 3422-2148 EMAIL: [epaezequias2@hotmail.com](mailto:epaezequias2@hotmail.com). Neste Ato representado por **Ezequias Pereira de Andrade**, portador do RG nº 1198298 SSP/RO e inscrito no CPF 091.836.408-60, telefone (69) 98421-0045.

**EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de sociedade limitada de pequeno porte, estabelecida na Rua. Abunã nº 1957- 1º Andar - Bairro: São João Bosco, na Cidade de Porto Velho - RO, CEP. 76.803-749, inscrita sob o nº CNPJ. 24.525.161/0001-67 e Inscrição Estadual 0000004532554, TELEFONE (69) 3223-8615/99303-6488; E-mail: [evolutecnologic.licitacao@gmail.com](mailto:evolutecnologic.licitacao@gmail.com). Neste ato representado por: **Arionildo Assis de Queiroga** CPF: 394.472.435-68 e RG: 647052 SSP/RO; TELEFONES: (69) 3223-8615 / 99303-6488.



ID: 358894 e CRC: 81E83429





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de sociedade limitada, CNPJ nº 63.750.350/0001-95, sediada na Av. Jatuarana nº 5384 B. Cohab Floresta, município de Porto Velho/RO telefone para contato (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail [artvisual\\_pvh@hotmail.com](mailto:artvisual_pvh@hotmail.com). Neste ato representado por: Max Diego Cunha Martini inscrito no CPF 900.852.132-68 e RG 1002588 SSP/RO; CEP: 76.806-068 Endereço: Rua Salinas, 1772 - Floresta - Porto Velho – Rondônia; Telefone: (69) 99208-5780 E-mail: [artvisual\\_pvh@hotmail.com](mailto:artvisual_pvh@hotmail.com).

**MIGUEL ALVES DE LIMA 4598885802**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.507.136/0001-32, Rua Dr. João Gomes Rocha, 476 – Apt. 3 - Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14020550. Neste ato representado por: Miguel Alves de Lima inscrito no CPF 459.888.858-02 e RG Rua Doutor João Gomes Rocha, 476 - Apt. 3 - Jardim Irajá - Ribeirão Preto - São Paulo, Telefone: (16) 98141-8620, E-mail: [licitacoes\\_alves@outlook.com](mailto:licitacoes_alves@outlook.com).

**RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**, pessoa jurídica sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 50.583.738/0001-05 e Inscrição Estadual: 91002620-85, Endereço: Avenida Espírito Santo N° 681 Zona 01 CEP :87.200-061, Cianorte - Paraná TELEFONE: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-mail: [riollielima@hotmail.com](mailto:riollielima@hotmail.com). Neste ato representado por: Samir Ribeiro de Lima inscrito no CPF: 065.124.159-65 Endereço: Avenida Espírito Santo N°681- Zona 01 - CEP -87200-061 Cianorte - Paraná e Adriano Miranda Cercariolli inscrito no CPF: 041.779.039-22 Endereço: Pedro Garcia de Abreu N° 92 - Resid. Pacífico - CEP -87210-156 – Cianorte - Paraná.

**VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 47.101.938/0001-61, Inscrição Estadual nº 90954965-52 Endereço: Avenida Assunção, 647, Sala 02, Santa Tereza do Oeste/PR - CEP: 85.825-000 Telefone: (45) 99924-9495, e-mail: [pregoesvalentino@gmail.com](mailto:pregoesvalentino@gmail.com). Neste ato representado por: Raul Valentino Rigo inscrito no CPF 284.305.149-53 e RG CEP: 85.830-000 Endereço: Avenida Paraná, 793 - Centro - Formosa do Oeste – Paraná, Telefone: (44) 9999-1536.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (**28/09/2023**), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal N°. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº.**

2

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**056/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 245126); Solicitação de Material (ID 103475); Cotação de preço (ID 182736); Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 198070); Minuta do Edital (ID 212631); Parecer Jurídico nº. 594/PGM/PMJP/2023 (ID 229370); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 100/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID's 248847 e 250132); Publicações (ID's 254406 e 254422); Proposta (ID's 285429 / 285444 / 285488 / 285527 / 285553 / 285570 / 288004); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 100/2023 (SRP) de 21/09/2023 (ID 305677); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 305771); Habilitação (ID's 305583 / 305593 / 305603 / 305612 / 305620 / 305632 / 305639); Parecer Jurídico nº. 744/PGM/PMJP/2023 (ID 320684) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 100/2023 de 25/09/2023 (ID 342538).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

#### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

#### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestar quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Havendo necessidade do bem cujo preço foi registrado, a Secretaria Municipal de Educação, fará a solicitação, mediante Nota de Empenho e Requisição, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

5.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, designados para esse fim.

5.3. O prazo MÁXIMO de execução e entrega dos Materiais serão de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da requisição.

5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela a secretária Municipal de Educação de Ji-Paraná-RO na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.6. Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo do requisitante desta Secretaria.

5.7. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado/Patrimônio** na Avenida Clóvis Arraes, 135 Km 01, S/N – Saída para Nova Londrina – Zona Rural - Ji-Paraná - Rondônia. CEP: 76.900-970 – Antigo Paternon Centro de Eventos, horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira. (Horário de Rondônia), conforme Termo de Referência item 5, subitem 5.11.

#### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.

5

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **056/CARP/SUPECOL/2023**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

ID: 358894 e CRC: B1E83429





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;  
II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

10

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

11

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços”, “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento” e “Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva”, quando este for o caso.

### 14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.

13.299.917/0001-80 - GRAFICA EPA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	<a href="#">Cartazes em Geral</a>	UNIDADE	200	R\$ 8,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cartaz, formado 40x60cm - papel couche brilhante, 170g, colorido 4x0.						
14	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	5000	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

12

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Flyer - 105x200mm- frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couche brilhante, gramatura 150gr, policromia 4x4, conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem.						
15	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	10000	R\$ 0,38	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel couchê de 120gr, a4, branco						
22	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviação de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	100	R\$ 40,00	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho EXTRA GG.						
26	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	2000	R\$ 27,67	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacola 0,40 x 0,40, algodão cru, cor natural, com alça, p personalizada, contendo imagens e frases, material de alta qualidade. arte da impressão será confeccionada juntamente com empresa ganhadora certame licitatório com a secretaria de origem conforme necessidade a surgir dos eventos.						
27	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	5000	R\$ 1,25	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						

13

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Marcador de pagina formato aberto 10x15cm, a4/1, cor 4 /4 corte 1 reto, papel cartão 290g impresso frente e verso prova de impressão alta resolução.						
29	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Régua escolar de plástico resistente opaca milímetro de com 0,20cm de comprimento e 4mm de espessura, selo do inmetro embalada individualmente, personalizada.						
34	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	5000	R\$ 0,61	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Folders medindo 21x30cm frente e verso impressão colorida impresso em papel couche brilhante/fosco, gramatura 150gr, acabamento com uma dobra e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 31.360,00</b>
24.525.161/0001-67 - EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	200	R\$ 12,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

14

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo de identificação, medindo 30x50cm, em material adesivo, com 04 cores, para aplicação em portas de vidro. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Adesivo						
2	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	100	R\$ 2,70	R\$ 1,30	R\$ 130,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo retangular, medindo 30x10cm: Impressão colorida e conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Adesivo						
3	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	100	R\$ 7,60	R\$ 1,90	R\$ 190,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo redondo, medindo 30x30cm, impressão colorida em vinil transparente conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Adesivo						
4	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	40	R\$ 45,60	R\$ 14,50	R\$ 580,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner em lona vinílica 360 micras, ppvm <sup>2</sup> , com impressão digital colorida, medindo 0,60 x 0,90 mt, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner						
5	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	50	R\$ 88,20	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

15

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner em lona vinílica 360 micras, ppvm <sup>2</sup> , com impressão digital colorida, medindo 0,90 x 1,20mt, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner						
6	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	100	R\$ 172,40	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner em lona vinílica 360 micras, com impressão digital colorida, medindo 1,20 x 1,80mt, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner						
8	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	10	R\$ 800,00	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner em lona vinílica 360 micras, com impressão digital colorida, medindo 4,00 x 2,50 mt, com fixador de alça estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Banner						
10	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	100	R\$ 120,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 1,00 x 1,50 mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Faixa						
11	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	40	R\$ 192,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

16

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 3,00 x 0,80 mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Faixa						
13	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	10	R\$ 400,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 5,00 x 1,00 mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Faixa						
16	<a href="#">Instalação / manutenção - placa de identificação</a>	UNIDADE	1000	R\$ 11,00	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de identificação, medindo 10x30cm, em material pvc de 2mm de espessura, adesivado, com 04 cores, com fita dupla face no verso para fixação. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Placa em PVC						
24	<a href="#">Confecção de Crachás</a>	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Crachás em papel resistente com gramatura entre 250 a 300g medindo 10,5x14,8cm. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Crachá em Papel						
30	<a href="#">Gráfico - Confecção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	60	R\$ 390,00	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

17

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25







Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Wind banner, com impressão dupla 2 mts x 0,60 cm personalizado, contendo imagens e frases diversas cores. Impressão em alta qualidade com base para sustentação para colocar areia ou água. Modelo de descrição. Bandeira Poliéster Para Wind Banner personalizado Vela Ou Faca Com Impressão Sublimação 02 Lados Com Base para fixação de Wind banner em material plástico para ser preenchido com água ou areia. Arte da impressão será confeccionada juntamente com empresa ganhadora certame licitatório com a Secretaria de origem conforme necessidade a surgir dos eventos. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Wind Banner						
32	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	1300	R\$ 13,75	R\$ 3,90	R\$ 5.070,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bloco de anotações personalizada impressa com a laminação brilho tam. 21x15cm, com capa e contracapa dura impressas 4 cores em couche brilho 300 gramas, miolo com 50 folhas sem pauta, acabamento wire-o na parte superior. Marca: Print Fabricante: Master Modelo: Bloco de Anotações						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 40.520,00</b>
29.382.254/0001-01 - BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
25	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	300	R\$ 29,00	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caneca em cerâmica personalizada de 300ml, com frases, imagens e logo institucionais. Altura: 10.50 cm / largura: 6.50 cm / comprimento: 6.50 cm / peso: 47 g						
31	<a href="#">Manutenção/ Reparo de Carro de Transporte de Carga / Porta / Porta de Ferro/ Grade de Ferro/ Coletor de Lixo</a>	UNIDADE	5000	R\$ 0,95	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

18

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Porta Lixo para Veiculo (Lixeirinha) em TNT, colorido, com pintura colorida tamanho 25 x 18. Padronizado com imagens e frases diversas cores. Serigrafia colorida com impressão de escritas e logo tipo institucionais.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 7.060,00</b>
42.507.136/0001-32 - MIGUEL ALVES DE LIMA 45988885802						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
28	<a href="#">Confeção de botom / medalha</a>	UNIDADE	1000	R\$ 9,00	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Broche/Botons personalizados redondos em PVC com base 100% alumínio com afinete em aço(broche)						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 1.520,00</b>
47.101.938/0001-61 - VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
18	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	700	R\$ 38,00	R\$ 19,90	R\$ 13.930,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho P.						
19	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	1400	R\$ 38,00	R\$ 24,40	R\$ 34.160,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						

19

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho M.						
20	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	600	R\$ 38,00	R\$ 24,40	R\$ 14.640,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho G.						
21	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	200	R\$ 38,00	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Camiseta em malha aero dry ou helanquinha esportiva, com sublimação total, com gola redonda em ribana de 3cm e manga curta. Tamanho GG.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 66.630,00</b>
50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
23	<a href="#">Confeção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta</a>	UNIDADE	400	R\$ 21,00	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Bonés aba curva com ajuste de tamanho, estilo américa no tecido tactel tamanho único 70g.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 6.760,00</b>

20

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

63.750.350/0001-95 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
7	<a href="#">Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	20	R\$ 240,00	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Banner em lona vinílica 360 micras, com impressão digita l colorida, medindo 1,50 x 2,00 mt, com fixador de alça es estandarte acabamento em bainha, com barra em madeira cilíndrica.						
12	<a href="#">Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento</a>	UNIDADE	10	R\$ 320,00	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa, em lona vinílica 360 micras, com impressão fotográfica colorida, medindo 4,00 x 1,00 mt, com acabamento e m bastão de madeira e ilhós.						
17	<a href="#">Instalação / manutenção - placa de identificação</a>	UNIDADE	50	R\$ 27,50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
<b>Marca:</b>						
<b>Fabricante:</b>						
<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placa de identificação, medindo 30x50cm, em material pv c de 2mm de espessura, adesivado, com 04 cores, com fita dupla face no verso para fixação.						
33	<a href="#">Gráfico - Confeção Selo / Convite / Impressos / Certificado Envelope</a>	UNIDADE	10000	R\$ 0,30	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00

21

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Marca:</b>	
<b>Fabricante:</b>	
<b>Modelo / Versão:</b>	
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> folders medindo 10x21cm frente e verso impressão colorida impresso em papel couche brilhante/fosco, gramatura 150gr, acabamento com uma dobra e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria de origem.	
<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 4.210,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 158.060,00</b>

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 22 (Vinte e duas) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Welen Scrofani dos Santos**  
 Assessora de Ata de Registro de Preço  
 Decreto nº. 2343/GAB/PMJP/2023

**Jaqueline Leão Pereira**  
 Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
 Decreto nº. 2273/GAB/PMJP/2023

**Adriana Bezerra Reis**  
 Superintendente da SUPECOL  
 Decreto nº. 1528/GAB/PMJP/2023



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/CARP/SUPECOL/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1- 6982/2023 - AMT**

**LEGALIDADE:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 7892/13, Decretos Municipais nº. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar nº. 123/06.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Eventual e futura aquisição de Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 1338376) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023 - (ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA 25%)**

**UASG N. 980005**

Empresa Detentora do Registro:

**MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA**, pessoa jurídica de sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 14.191.875/0001-22 Inscrição Estadual 796.255.580.113 Rua Soledade, 216 Cidade Industrial Satélite Guarulhos/SP CEP: 07224-210 Telefone: 11 2303-7390 E-mail: [licitacoesmavi@gmail.com](mailto:licitacoesmavi@gmail.com). Neste Ato representado por: Matheus Erl Vieira CPF: 431.177.148-71 RG: 38213235X Órgão Expedidor: IIRGD SSPSP E-mail: [matheus.ervieira@gmail.com](mailto:matheus.ervieira@gmail.com) CEP: 03.319-000 Endereço: Rua Cantagalo, 447 - Apto 131 - Vila Gomes Cardim - São Paulo / São Paulo Telefone: (11) 2651-2683 E-mail: [comercialmavi@terra.com.br](mailto:comercialmavi@terra.com.br).

Aos 03 (Três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (**03/10/2023**), às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, nº 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adriana Bezerra Reis, nomeada através do Decreto Municipal Nº. 1528/GAB/PMJP/2023, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei nº. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob nº. 057/CARP/SUPECOL/2023**, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima

22

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358894 e CRC: B1E83429



**Município de Ji-Paraná®**  
 04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril  
 www.ji-parana.ro.gov.br

**FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO**

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata de Registro de Preços	Nº 056-23	03/10/2023
<b>ID:</b>	358894	Processo
<b>CRC:</b>	B1E83429	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WELENSCROFANIDOSANTOS	
Criação:	03/10/2023 10:17:21	Finalização:
	03/10/2023 10:17:48	
MD5:	3764758D6975EA20D21E9EBDBE32FE12	
SHA256:	67EC9BB9B2C2F8FE952E49B4871F70A7FD0335C804EAB217B5CD8685A11F92B0	
Símbolo/Objeto: Segue Ata nº 056-23 para Publicação no DOM.		
<b>INTERESSADOS</b>		
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná	RO 03/10/2023 10:17:21
<b>ASSUNTOS</b>		
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		03/10/2023 10:17:21
<b>DOCUMENTOS RELACIONADOS</b>		
Memorando 34	03/10/2023	358853

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 358894 e o CRC B1E83429.

Página 1.



ID: 358838 e CRC: C662924C

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
 Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25

2



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (ID 138376); Solicitação de Material (ID 139275); Cotação de preço (ID's 152859 / 152887 / 152912 / 152919 / 153118(Média)); Autorização do Presidente da AMT (ID 1557518 / 157684); Minuta do Edital (ID 162923); Parecer Jurídico nº. 511/PGM/PMJP/2023 (ID 165960); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 213917); Publicações (ID 217447); Proposta (ID 233845); Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº. 089/2023 (SRP) de 26/07/2023 (ID 336833); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 336837); Habilitação (ID 336621); Parecer Jurídico nº. 778/PGM/PMJP/2023 (ID 349875) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº. 089/2023 de 26/07/2023 (ID 355435).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tintas para Pintura Viária e Diluentes, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;

1.2.1. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:

- Descrição do material requisitado e quantidade;
- Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**1. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.2. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar-se em planilhas de acompanhamentos;

3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

### 4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;

4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

4.5. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.6. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.7. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

### 5. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. Havendo necessidade dos bens cujo preço foi registrado, a Autarquia Municipal de Trânsito, fará a solicitação, mediante Nota de Empenho, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado;

5.2. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná/RO, conforme Portaria nomeada.

5.3. O prazo MÁXIMO de entrega dos Materiais serão de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da requisição.

5.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar à Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná a solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela a Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná - RO na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.6. Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, conforme descrito a seguir.

5.7. Os materiais deverão ser entregues, quando solicitados, diretamente na sede da Autarquia Municipal de Trânsito de Ji-Paraná, localizada na Avenida Ji-Paraná, nº 615, Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia). Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência, conforme Termo de Referência item 13, subitem 13.3.

### 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto nº. 11252/GAB/PMJP/2019.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

6.2. Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### 9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços nº. **057/CARP/SUPECOL/2023**, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou

instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

d) 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

a) Por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) Por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) Por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C





Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III. Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

7



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.9. Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

10.11. São circunstâncias atenuantes:

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de prego, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

8



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I. Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

9



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

#### 11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

#### 12. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº. 14700/21.

12.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal nº. 14700/2021.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

10



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

**14. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.**

14.191.875/0001-22 - MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<a href="#">Pintura Faixas - Vias Públicas / Estacionamento</a>	UNIDADE	897	R\$ 663,57	R\$ 239,95	R\$ 215.235,15
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

11



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
4	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	102	R\$ 690,00	R\$ 239,95	R\$ 24.474,90
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
5	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	87	R\$ 592,50	R\$ 324,95	R\$ 28.270,65
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR VERMELHA - LATA DE 18 LITROS Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Diluição de 10 a 30% Acabamento fosco. - Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
6	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	15	R\$ 553,53	R\$ 324,95	R\$ 4.874,25
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



13



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
2	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	298	R\$ 663,57	R\$ 239,95	R\$ 71.505,10
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA – LATA 18 LITROS SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco Diluição de 10 a 30%. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
3	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	306	R\$ 690,00	R\$ 239,95	R\$ 73.424,70
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



12



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
 Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

<b>Modelo / Versão:</b>						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR PRETA - LATA DE 18 LITROS. Utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862. Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão. Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Diluição de 10 a 30% Acabamento fosco. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
7	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	15	R\$ 553,53	R\$ 324,95	R\$ 4.874,25
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AZUL – LATA 18 LITRO S SENDO: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; ótima flexibilidade; ótima resistência à abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. marca Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
8	<a href="#">Pintura faixas - vias públicas / estacionamento</a>	UNIDADE	320	R\$ 221,00	R\$ 73,95	R\$ 23.664,00
Marca: Fabricante: Modelo / Versão:						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Diluente para tinta de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida - 5 LITROS DILUENTE para limpeza de materiais. Marca: Salecrlil - Fabricante: Sale Service Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.						
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 446.323,00</b>
					<b>Valor Global da Ata:</b>	<b>R\$ 446.323,00</b>

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150

Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C 662924C

14

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme,





Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços

vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (Quinze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Welen Scrofani dos Santos**  
Assessora de Ata de Registro de Preço  
Decreto nº. 2343/GAB/PMJP/2023

**Jaqueline Leão Pereira**  
Coordenadora de Ata de Registro de Preços  
Decreto nº. 2273/GAB/PMJP/2023

**Adriana Bezerra Reis**  
Superintendente da SUPECOL  
Decreto nº. 1528/GAB/PMJP/2023

# Sangue é Vida



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60 anos**  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



## FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



15

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150  
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25



ID: 358838 e CRC: C662924C



Município de Ji-Paraná®  
04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	Nº 057-23	03/10/2023

ID:	358838	Processo	Documento
CRC:	C662924C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	WELEN SCROFANI DOS SANTOS		
Criação:	03/10/2023 10:07:34	Finalização:	03/10/2023 10:08:21

MD5: E8DFD3D70BD8115234DA5EF73287612B  
SHA256: 67F25A19CAB9F85FAF5AC8B62527182E279DAEFB328588B7E605B76D5765B4FB

Símbolo/Objeto:  
Segue Ata nº 057-23 para Publicação no DOM.

### INTERESSADOS

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO	03/10/2023 10:07:34
-------------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	03/10/2023 10:07:34
---------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 33	03/10/2023	358803
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 358838 e o CRC C662924C.